

BLANCO OLIVIERI VIANNA, MAVIKE INDUSTRIA E COMERCIO
DE ROUPAS EIRELI, DEERF JEANS INDUSTRIA E COMERCIO
DE ROUPAS EIRELI

Vistos

Mantenho a decisão agravada.

Recebo o(s) Agravo(s) de Instrumento, submetendo sua admissibilidade à Corte Superior (IN 16/99 e RA 1418/10, ambas do Tribunal Superior do Trabalho).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar(em) o(s) Agravo(s) e contra-arrazoar(em) o(s) Recurso(s) de Revista (§6º do art. 897 da CLT).

Após, remetam-se os autos ao TST.

P. I. C.

BELO HORIZONTE/MG, 05 de abril de 2022.

César Pereira da Silva Machado Júnior

Desembargador(a) do Trabalho

BELO HORIZONTE/MG, 11 de abril de 2022.

RODRIGO FERNANDES LEAO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 54, DE 11 DE ABRIL DE 2022

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, apreciando o processo 00044-2022-000-03-00-7 MA em sessão ordinária híbrida realizada em 7 de abril de 2022, sob a presidência do Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem (Presidente), presentes os Exmos. Desembargadores César Pereira da Silva Machado Júnior (1º Vice-Presidente), Manoel Barbosa da Silva (Vice-Corregedor), Luiz Otávio Linhares Renault, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Marcus Moura Ferreira, José Murilo de Moraes, Denise Alves Horta, Sebastião Geraldo de Oliveira, Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida, Paulo Roberto de Castro, Anemar Pereira Amaral, Emerson José Alves Lage, Marcelo Lamego Pertence, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Sérgio da Silva Peçanha, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Taisa Maria Macena de Lima, Luís Felipe Lopes Boson, Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes, Ana Maria Amorim Rebouças, José Marlon de Freitas, Maria Cecília Alves Pinto, Lucas Vanucci Lins, Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini, Juliana Vignoli Cordeiro, Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, Rodrigo Ribeiro Bueno, Weber Leite de Magalhães Pinto Filho, Jaqueline Monteiro de Lima, Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo, Sérgio Oliveira de Alencar, Vicente de Paula Maciel Júnior, Antônio Neves de Freitas e André Schmidt de Brito, e a Exma. Vice-Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, Márcia Campos Duarte,

RESOLVEU, à unanimidade de votos,

APROVAR o Ato Regimental GP n. 25, de 11 de abril de 2022, que altera o Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região no que dispõe sobre as atribuições, organização e funcionamento da Ouvidoria do Tribunal.

TELMA LÚCIA BRETZ PEREIRA

Diretora Judiciária do TRT da 3ª Região

ATO REGIMENTAL GP N. 25, DE 11 DE ABRIL DE 2022

Altera o Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução n. 432, de 27 de outubro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre as atribuições, a organização e o funcionamento das ouvidorias dos tribunais, da Ouvidoria Nacional de Justiça e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa n. 5, de 11 de fevereiro de 2022, deste Tribunal, que registrou determinação do Tribunal Pleno, à unanimidade de votos, para a remessa da cópia do processo n. 00022-2022-000-03-00-7-MA à Comissão de Regimento Interno, para elaboração de proposta de alteração regimental que atenda às disposições da Resolução n. 432, de 2021, do CNJ;

CONSIDERANDO o Parecer n. CRI/1/2022, da Comissão de

CERTIDÃO SETPOE Nº 9/2022

CERTIFICO que o Egrégio Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, em sessão ordinária híbrida realizada em 7 de abril de 2022, sob a presidência do Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem (Presidente), decidiu adiar o julgamento do processo TRT n. 02264-2011-012-03-00-2 AgR, em face da ausência, com causa justificada, da Exma. Desembargadora Relatora, Rosemary de Oliveira Pires Afonso. POR SER VERDADE, eu, Telma Lúcia Bretz Pereira, Diretora Judiciária do TRT da 3ª Região, lavrei a presente certidão aos onze dias do mês de abril do ano de 2022, nesta cidade de Belo Horizonte.

Resolução

Resolução Administrativa do Tribunal Pleno

Resolução Administrativa N. 54 e Ato Regimental GP N. 25